



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210804DV00073

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V		1
6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25
7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1
8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES,3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1
9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2
10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesse ramo. As secretarias do município encontram-se com equipamentos desgastados e em mau funcionamento, uma maioria não sendo possível realizar o conserto sendo necessário sua substituição, para o bom desempenho das atividades e por medida de segurança dos funcionários. Com o retorno das aulas presenciais será necessário a climatização das salas de aulas, salas de trabalho, entre outros locais, visando o conforto no decorrer das atividades escolares como também o também medida preventiva de combate ao covid- 19. Os produtos especificados deverão estar de acordo com as normativas técnicas, sendo



aqueles que a que apresentarem resultado insatisfatório, no que couber, os parâmetros de qualidade, rendimento e produtividade que indique deficiência funcionalidade para o qual se destina, será recusado, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta a apresentar produtos da qualidade solicitada assim sucessivamente.

Equador/RN, em 03 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças
CPF:020.966.524-64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra a ser realizado de forma integral, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

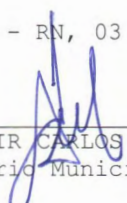
2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANDUICHEIRA S12		Unid.	1
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM		Unid.	1
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V		Unid.	1
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020		Unid.	2
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V		UND	1
6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W		Unid.	25
7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO		Unid.	1
8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3 DUPLAS COM FORNO		Unid.	1
9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS		Unid.	2
10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS		Unid.	1
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V		Unid.	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesse ramo. As secretarias do município encontram-se com equipamentos desgastados e em mau funcionamento, uma maioria não sendo possível realizar o conserto sendo necessário sua substituição, para o bom desempenho das atividades e por medida de segurança dos funcionários. Com o retorno das aulas presenciais será necessário a climatização das salas de aulas, salas de trabalho, entre outros locais, visando o conforto no decorrer das atividades escolares como também o também medida preventiva de combate ao covid- 19. Os produtos especificados deverão estar de acordo com as normativas técnicas, sendo aqueles que a que apresentarem resultado insatisfatório, no que couber, os parâmetros de qualidade, rendimento e produtividade que indique deficiência na funcionalidade para o qual se destina, será recusado, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta a apresentar produtos da qualidade solicitada assim sucessivamente.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1
ETP 2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1
ETP 3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1
ETP 4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2
ETP 5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V	UND	1
ETP 6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25
ETP 7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1
ETP 8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1
ETP 9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2
ETP 10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1
ETP 11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 20.507,51:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1	130,83	130,83
ETP 2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1	229,50	229,50
ETP 3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1	1.059,00	1.059,00
ETP 4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2	605,67	1.211,34
ETP 5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V	Unid.	1	132,17	132,17
ETP 6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25	218,00	5.450,00
ETP 7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1	2.090,00	2.090,00
ETP 8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1	3.083,00	3.083,00
ETP 9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2	1.254,67	2.509,34
ETP 10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1	1.983,00	1.983,00
ETP 11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1	2.629,33	2.629,33
Total					20.507,51

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

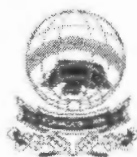
15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Agosto de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

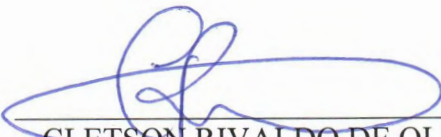
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Agosto de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, **justifica-se: Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesse ramo. As secretarias do município encontram-se com equipamentos desgastados e em mau funcionamento, uma maioria não sendo possível realizar o conserto sendo necessário sua substituição, para o bom desempenho das atividades e por medida de segurança dos funcionários. Com o retorno das aulas presenciais será necessário a climatização das salas de aulas, salas de trabalho, entre outros locais, visando o conforto no decorrer das atividades escolares como também o também medida preventiva de combate ao covid- 19. Os produtos especificados deverão estar de acordo com as normativas técnicas, sendo aqueles que a que apresentarem resultado insatisfatório, no que couber, os parâmetros de qualidade, rendimento e produtividade que indique deficiência na funcionalidade para o qual se destina, será recusado, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta a apresentar produtos da qualidade solicitada assim sucessivamente.**

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V	Unid.	1
6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25
7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1
8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES,3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1
9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2
10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

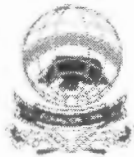
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

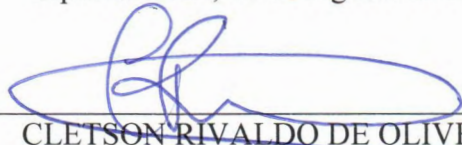
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Agosto de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1	130,83	130,83
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1	229,50	229,50
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1	1.059,00	1.059,00
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2	605,67	1.211,34
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V	Unid.	1	132,17	132,17
6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25	218,00	5.450,00
7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1	2.090,00	2.090,00
8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1	3.083,00	3.083,00
9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2	1.254,67	2.509,34
10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1	1.983,00	1.983,00
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1	2.629,33	2.629,33
				Total	20.507,51

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 20.507,51.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 03 de Agosto de 2021.

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de ventiladores de parede para suprir as necessidades das escolas Municipais

	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR 60CM PAREDE 200 WATTS VENTISOL	UNID	15	R\$220,00	R\$3.300,00
02	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO VENÂNCIO	UNID	01	R\$2.400,00	R\$2.400,00
03	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES 3 BOCAS DUPLAS VENÂNCIO	UNID	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00
04	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS METVISA	UNID	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
05	LIQUIDICADOR 19 LITROS METVISA	UNID	01	R\$2.100,00	R\$2.100,00
	VALOR TOTAL			R\$12.700,00	

Pagamento: A vista

Frete: Por conta do Comprador

Validade da proposta: 10 dias

Campina Grande -- PB 23 de Julho de 2021.

Felipe Santiago Eulalio
08.314.907/0001-37
FELIPE SANTIAGO EULALIO-ME
Rua Quebra Quilos, 143
CENTRO - CEP 58400-208
CAMPINA GRANDE-PB.

Rua Miguel Couto, 185 - Térreo - Sala 05 - Centro - Fone: (83) 3321-7845 - CEP 58400-273
Campina Grande - Paraíba

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

Cotação de Preços

Objeto: Aquisição de ventiladores de parede para suprir as necessidades das escolas Municipais



ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VENTILADOR 60CM PAREDE 200 WATTS VENTISOL	UNID	15	R\$225,00	R\$3.375,00
02	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO VENÂNCIO	UNID	01	R\$2.420,00	R\$2.420,00
03	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES 3 BOCAS DUPLAS VENÂNCIO	UNID	01	R\$3.550,00	R\$3.550,00
04	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS METVISA	UNID	01	R\$1.415,00	R\$1.415,00
05	LIQUIDICADOR 19 LITROS METVISA	UNID	01	R\$2.150,00	R\$2.115,00
VALOR TOTAL				R\$12.875,00	

Pagamento: A vista

Frete: Por conta do Comprador

Validade da proposta: 10 dias

Campina Grande – PB 23 de Julho de 2021.

00.865.677/0001 - 92
EKYFRIOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA REFRIGERAÇÃO LTDA
Rua Quebra Quilos, 177
Centro - CEP: 58.100-380
CAMPINA GRANDE - PB



ALDO F. D. DANTAS EIREI
RUA BENEDITO SALDANHA
CENTRO - SÃO BENTO
CEP: 58.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PESQUISA DE PREÇOS

n°	Descrição dos Produtos	UNIDADE	QTD	P. Unit	P. Total
1	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	UNID	20	RS 209,00	RS 4.180,00
2	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	UNID	1	RS 1.450,00	RS 1.450,00
3	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3DUPLAS, COM FORNO	UNID	1	RS 2.199,00	RS 2.199,00
4	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS METVISA	UNID	2	RS 949,00	RS 1.898,00
5	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS METVISA	UNID	1	RS 1.699,00	RS 1.699,00
Valor Total dos Itens					RS 11.426,00
					onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais

Validade da Proposta: 60 DIAS
Condições de Pagamento: AVISTA
Prazo de entrega: IMEDIATA

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 1134-7 - C/C: 12.739-6
FAVORECIDO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

São Bento - PB, 02 de Agosto de 2021

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ: 08.321.484/0001-82

Aldo Fabrizio D. Dantas
CNPJ: 08.321.484/0001-82



ALDO F. D. DANTAS EIREI
RUA BENEDITO SALDANHA,
CENTRO – SÃO BENTO - P
CEP: 58.865-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN

PESQUISA DE PREÇOS

n°	Descrição dos Produtos	UNIQUA	P. Unit	P.Total
1	Lavadora de Roupas 16kg 220V - Consul	U N D	1 R\$ 2.589,00	R\$ 2.589,00
Valor Total dos Itens				R\$ 2.589,00
dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais				

Validade da Proposta: 60 DIAS
 Condições de Pagamento: AVISTA
 Prazo de entrega: IMEDIATA

DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 1134-7 - C/C: 12.739-6
 FAVORECIDO: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

São Bento - PB, 03 de Agosto de 2021

ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F. D.
 DANTAS EIRELI:08321484000182
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, I=São Bento,
 ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=27808144000125, ou=Certificado PJ A1,
 cn=ALDO F. D. DANTAS
 EIRELI:08321484000182
 Dados: 2021.08.03 14:52:00 -03'00'

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ: 08.321.484/0001-82

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: MOVEIS CENTER EIRELI
CNPJ: 24.189.136/0001-50



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de eletro eletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANDUICHEIRA S12 - MONDIAL	Unid.	2	122,00	244,00
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM (LN2865B2)-ARNO	Unid.	2	213,00	426,00
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO 220V	Unid.	1	1.044,00	1,044,00
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020 (10010075)- BRASLAR	Unid.	2	550,00	1.100,00
5	FERRO B&D AUTOMÁTICO SECO PRETO VFA1110XM6 220 VOLTS - BLACK DECKER	Unid.	2	122,00	244,00

VALOR DA PROPOSTA: 3.058,00
VALIDADE DA PROPOSTA:31/08/2021

EQUADOR/RN, 02 de AGOSTO de 2021.

Nomey Aparecida de Mendonça Pereira
PESQUISADO



EMILLY - INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Rua José Firmino da Silva, 466 - Jardim Paulistano
58.415-245 - Campina Grande - Paraíba
CNPJ : 07.239.645/0001-20 / I. E. : 16.144.484-9
e-mail: emillyindustriasecomercio@hotmail.com
Telefones: (83) - 3331.1722 / 8824.8645



**ESTADO DA(O) RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	UNID	1	Lavadora de Roupas 16kg Consul	R\$ 2.675,00	R\$ 2.675,00
Valor Total dos Itens				R\$	2.675,00
dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PAGAMENTO: AVISTA
ENTREGA: 10 DIAS UTEIS

Campina Grande-PB, 03 de Agosto de 2021

Alberto Carlos Araujo
Alberto Carlos Araujo
Representante
RG 1.302.898 SSP/PB
CPF 804.855.614-68

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: E DA COSTA PEREIRA ME
CNPJ: 70.141.650/0001-32



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de eletro eletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANDUICHEIRA S12 - MONDIAL	Unid.	2	135,00	270,00
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM (LN2865B2)-ARNO	Unid.	2	239,00	478,00
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO 220V	Unid.	1	979,00	979,00
4	FOGAO 4 BC SIRIUS BCO 2020 (10010075)- BRASLAR	Unid.	2	659,00	1.318,00
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO VFA1110XM6 220 VOLTS - BLACK DECKER	Unid.	2	139,00	278,00

VALOR DA PROPOSTA: 3.323,00
VALIDADE DA PROPOSTA:31/08/2021

EQUADOR/RN, 02 de AGOSTO de 2021.


PESQUISADO

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.



PROponente: MENDONCA E PEREIRA ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA
CNPJ: 70.048.228/0002-18

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de eletro eletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SANDUICHEIRA S12 - MONDIAL	Unid.	2	135,50	271,00
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM (LN2865B2)-ARNO	Unid.	2	236,50	473,00
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO 220V	Unid.	1	1.154,00	1.154,00
4	FOGAO 4 BC SIRIUS BCO 2020 (10010075)- BRASLAR	Unid.	2	608,00	1.216,00
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO VFA1110XM6 220 VOLTS - BLACK DECKER	Unid.	2	135,50	271,00

VALOR DA PROPOSTA: 3.385,00
VALIDADE DA PROPOSTA:31/08/2021

EQUADOR/RN, 02 de AGOSTO de 2021.

Maciela Tuzza da S. Gomes
PESQUISADO



PAPELARIA-INFORMÁTICA-ESC RITÓRIO-ESCOLA
 RAZÃO: D. P. DUTRA INFORMÁTICA LTDA. EPP.
 RUA DR. FRANCISCO FEITOSA, 301- CENTRO
 TELEFAX: (83) 3444-3195
 CNPJ: 05.621.913/0001-49

E-MAIL: joaquimdutrasb@hotmail.com
 MSN: joaquimjrnewworld@hotmail.com
 CEP: 58865-000 SÃO BENTO-PB
 INSC. ESTADUAL: 16.138.888-4

**1
A
E
R**

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR / RN

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço
1	Lavadora de Roupas 16kg Consul	UNID	1	R\$ 2.624,00

Valor Total dos Itens

dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais

SubTotal
R\$ 2.624,00
R\$ 2.624,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA
 PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

São Bento - PB, 0:

3 de Agosto de 2021

INSCRIÇÃO NO CCICMS
16.138.888-4
 D. P. DUTRA INFORMÁTICA LTDA EPP
 Rua Dr. Francisco Feitosa, 301 - Centro
 CNPJ: 05.621.913/0001-49

Joaquim Dutra Junior
 JOAQUIM DUTRA JUNIOR
 CNPJ: 05.621.913/0001-49
 DIRETOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

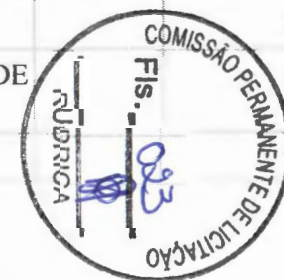
OBJETO:

Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1	MOVEIS CENTER EIRELI		122,00	122,00
				E DA COSTA PEREIRA		135,00	135,00
				MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA		135,50	135,50
				MÍNIMO	122,00	122,00	MÉDIAS
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1	MOVEIS CENTER EIRELI		213,00	213,00
				MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA		236,50	236,50
				E DA COSTA PEREIRA		239,00	239,00
				MÍNIMO	213,00	213,00	MÉDIAS
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1	E DA COSTA PEREIRA		979,00	979,00
				MOVEIS CENTER EIRELI		1.044,00	1.044,00
				MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA		1.154,00	1.154,00
				MÍNIMO	979,00	979,00	MÉDIAS
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2	MOVEIS CENTER EIRELI		550,00	1.100,00
				MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA		608,00	1.216,00
				E DA COSTA PEREIRA		659,00	1.318,00

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				MÍNIMO			MÉDIAS		
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V	UND	1	MOVEIS CENTER EIRELI	550,00	1.100,00		605,67	1.211,34
				MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA				122,00	122,00
				E DA COSTA PEREIRA				135,50	135,50
								139,00	139,00
				MÍNIMO	122,00	122,00	MÉDIAS	132,17	132,17
6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP				209,00	5.225,00
				FELIPE SANTIAGO EULALIO				220,00	5.500,00
				EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME				225,00	5.625,00
								MÍNIMO	209,00
7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP				1.450,00	1.450,00
				FELIPE SANTIAGO EULALIO				2.400,00	2.400,00
				EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME				2.420,00	2.420,00
								MÍNIMO	1.450,00
8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES,3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP				2.199,00	2.199,00
				FELIPE SANTIAGO EULALIO				3.500,00	3.500,00
				EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME				3.550,00	3.550,00
								MÍNIMO	2.199,00
9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP				949,00	1.898,00
				FELIPE SANTIAGO EULALIO				1.400,00	2.800,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

				EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME			1.415,00	2.830,00	
				MÍNIMO	949,00	1.898,00	MÉDIAS	1.254,67	2.509,34
10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP			1.699,00	1.699,00	
				FELIPE SANTIAGO EULALIO			2.100,00	2.100,00	
				EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME			2.150,00	2.150,00	
				MÍNIMO	1.699,00	1.699,00	MÉDIAS	1.983,00	1.983,00
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP			2.589,00	2.589,00	
				D. P. DUTRA INFORMATICA LTDA			2.624,00	2.624,00	
				EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP			2.675,00	2.675,00	
				MÍNIMO	2.589,00	2.589,00	MÉDIAS	2.629,33	2.629,33

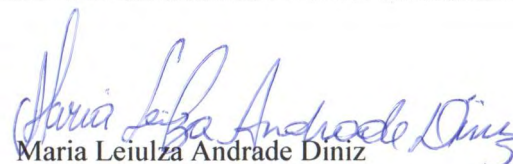
DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
00865677000192	EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME	83 3341-2969	R QUEBRA QUILOS, 131 *****	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
05621913000149	D. P. DUTRA INFORMATICA LTDA	83 3444-3195	R DR. FRANCISCO FEITOSA, 301 *****	CENTRO	SAO BENTO	PB
07239645000120	EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP	83 3322-8870	R MIGUEL COUTO, 203	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB
08314907000137	FELIPE SANTIAGO EULALIO	83 3321-7845	R QUEBRA QUILOS, 143 *****	CENTRO	CAMPINA GRANDE	PB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

08321484000182	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	83 3444-2903	R BENEDITO SALDANHA, 229 TERREO	CENTRO	SAO BENTO	PB
24189136000150	MOVEIS CENTER EIRELI	84 3471-2462 / (84) 963	R BERNARDINO SENA, 285	CENTRO	PARELHAS	RN
70048228000218	MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	84 3471-2462	R BERNARDINO SENA, 285 LOJA LOJA	CENTRO	PARELHAS	RN
70141650000132	E DA COSTA PEREIRA		AV DR MAURO MEDEIROS, 148	CENTRO	PARELHAS	RN


Maria Leilza Andrade Diniz
Chefe de divisão de compras





GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 03 de Agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e eletro portáteis para a UMIIIE, para as escolas do município e para secretaria de administração do Município de Equador, RN no ano de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATRERIAL PERMANENTE

4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 111

02030.12.361.0004.1007 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 120

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 121

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 124

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 125

02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 120

02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 113

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 115

02030.12.365.0004.1013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 113

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.1027– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 215

02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIIE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 215

02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 211
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 215
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –FONTE 992



Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 03 de Agosto de 2021.


SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91.
Contador



GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 03 de Agosto de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210804DV00073

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00073/2021 - 04/08/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 04 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210804DV00073

Objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa n° DV00073/2021 - 04/08/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 04 de Agosto de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00073/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 05 de Agosto de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210804DV00073

CONTRATO N°:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00073/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00073/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATRERIAL PERMANENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111
02030.12.361.0004.1007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 121
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 124
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 125
02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120
02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 115
02030.12.365.0004.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113
SECRETARIA DE SAÚDE
02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215
02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 992

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00073/2021

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere sua missão de melhor atender os cidadãos faz-se necessário a contratação de empresa especializada nesse ramo. As secretarias do município encontram-se com equipamentos desgastados e em mau funcionamento, uma maioria não sendo possível realizar o conserto sendo necessário sua substituição, para o bom desempenho das atividades e por medida de segurança dos funcionários. Com o retorno das aulas presenciais será necessário a climatização das salas de aulas, salas de trabalho, entre outros locais, visando o conforto no decorrer das atividades escolares como também o também medida preventiva de combate ao covid-19. Os produtos especificados deverão estar de acordo com as normativas técnicas, sendo aqueles que a que apresentarem resultado insatisfatório, no que couber, os parâmetros de qualidade, rendimento e produtividade que indique deficiência na funcionalidade para o qual se destina, será recusado, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta a apresentar produtos da qualidade solicitada assim sucessivamente.**

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 15.060,00; E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00; MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00.** - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:


"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE AFURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00073/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SANDUICHEIRA S12						
MOVEIS CENTER EIRELI	Unid.	1	122,00	122,00	1	
E DA COSTA PEREIRA	Unid.	1	135,00	135,00	2	
MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	Unid.	1	135,50	135,50	3	
2 - LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM						
MOVEIS CENTER EIRELI	Unid.	1	213,00	213,00	1	
MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	Unid.	1	236,50	236,50	2	
E DA COSTA PEREIRA	Unid.	1	239,00	239,00	3	
3 - MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V						
E DA COSTA PEREIRA	Unid.	1	979,00	979,00	1	
MOVEIS CENTER EIRELI	Unid.	1	1.044,00	1.044,00	2	
MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	Unid.	1	1.154,00	1.154,00	3	
4 - FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020						
MOVEIS CENTER EIRELI	Unid.	2	550,00	1.100,00	1	
MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	Unid.	2	608,00	1.216,00	2	
E DA COSTA PEREIRA	Unid.	2	659,00	1.318,00	3	
5 - FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V						
MOVEIS CENTER EIRELI	UND	1	122,00	122,00	1	
MENDONCA & PEREIRA ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA	UND	1	135,50	135,50	2	
E DA COSTA PEREIRA	UND	1	139,00	139,00	3	
6 - VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W						
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	Unid.	25	209,00	5.225,00	1	
FELIPE SANTIAGO EULALIO	Unid.	25	220,00	5.500,00	2	
EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME	Unid.	25	225,00	5.625,00	3	
7 - FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO						
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	Unid.	1	1.450,00	1.450,00	1	
FELIPE SANTIAGO EULALIO	Unid.	1	2.400,00	2.400,00	2	
EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME	Unid.	1	2.420,00	2.420,00	3	
8 - FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3 DUPLAS COM FORNO						
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	Unid.	1	2.199,00	2.199,00	1	
FELIPE SANTIAGO EULALIO	Unid.	1	3.500,00	3.500,00	2	
EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME	Unid.	1	3.550,00	3.550,00	3	
9 - LIQUIDIFICADOR 10 LITROS						
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	Unid.	2	949,00	1.898,00	1	
FELIPE SANTIAGO EULALIO	Unid.	2	1.400,00	2.800,00	2	
EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME	Unid.	2	1.415,00	2.830,00	3	
10 - LIQUIDIFICADOR 19 LITROS						
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	Unid.	1	1.699,00	1.699,00	1	
FELIPE SANTIAGO EULALIO	Unid.	1	2.100,00	2.100,00	2	
EKYFRIOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO LTDA ME	Unid.	1	2.150,00	2.150,00	3	
11 - MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V						
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP	Unid.	1	2.589,00	2.589,00	1	
D. P. DUTRA INFORMATICA LTDA	Unid.	1	2.624,00	2.624,00	2	
EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	Unid.	1	2.675,00	2.675,00	3	

Equador - RN, 06 de Agosto de 2021

RESULTADO FINAL:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP.

Item(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R\$ 15.060,00

- E DA COSTA PEREIRA.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 979,00

- MOVEIS CENTER EIRELI.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5.

Valor: R\$ 1.557,00

FRANÇOIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de
Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00073/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS
- Assunto:** Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 09 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº DV00073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210804DV00073

EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DV00073/2021.
CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. REGULARIDADE.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.



Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.

III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 09 de Agosto de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO

Assessor Jurídico
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00073/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP.

08.321.484/0001-82

Item(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R\$ 15.060,00

- E DA COSTA PEREIRA.

70.141.650/0001-32

Item(s): 3.

Valor: R\$ 979,00

- MOVEIS CENTER EIRELI.

24.189.136/0001-50

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5.

Valor: R\$ 1.557,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00073/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador–RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP.

08.321.484/0001-82

Item(s): 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.

Valor: R\$ 15.060,00

- E DA COSTA PEREIRA.

70.141.650/0001-32

Item(s): 3.

Valor: R\$ 979,00

- MOVEIS CENTER EIRELI.

24.189.136/0001-50

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5.

Valor: R\$ 1.557,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00073/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº DV 00073/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) Gerente De Contrato: Joady Gomes de Oliveira;

b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: AFAPB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA N° DV00073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210804DV00073

CONTRATO N°: 1DV73/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R BENEDITO SALDANHA**, 229 - CENTRO - SAO BENTO - PB, CNPJ n° 08.321.484/0001-82, neste ato representado por Aldo Fabricio Dutra Dantas, Nacionalidade Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Sao Sebastiao, 840, Centro - São Bento - , CPF n° 030.403.514-94, Carteira de Identidade n° 2038791 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00073/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00073/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESENTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	VENTILADOR 60CM DE PAREDE 200W	Unid.	25	209,00	5.225,00
7	FOGÃO 4 BOCAS 40X40 ALTA PRESSÃO COM FORNO	Unid.	1	1.450,00	1.450,00
8	FOGÃO 6 BOCAS 40X40 3 BOCAS SIMPLES, 3 DUPLAS COM FORNO	Unid.	1	2.199,00	2.199,00
9	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS	Unid.	2	949,00	1.898,00
10	LIQUIDIFICADOR 19 LITROS	Unid.	1	1.699,00	1.699,00
11	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 16KG 220V	Unid.	1	2.589,00	2.589,00
				Total:	15.060,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

ALDO F. D. DANTAS

EIRELI:08321484000182

182

Assinado de forma digital por ALDO F. D. DANTAS EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=São Bento, ou=AC-SICUTI-Matriz de V. S., ou=D7908144000125, ou=Certificado P1 A1, cn=ALDO F. D. DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2021.08.13 11:05:51 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

○ reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

02030.12.361.0004.1007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 121

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 124

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 125

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 115

02030.12.365.0004.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 992

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F. D. DANTAS EIRELI:08321484000182
DNE e-BR, o-ICP-Brasil, st=PB, I=Sao Bento, ou=AC SCELTI Multipla v5, ou=27806144000125, ou=Certificado PJ A1, cn=ALDO F. D. DANTAS EIRELI:08321484000182
Dados: 2021.08.13 11:01:37 -03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

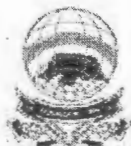
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:0832148400
0182

Assinado de forma digital por ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PB, l=Sao Bento,
ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=27808144000125,
cn=Certificado PJ A1, cn=ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:08321484000182
Data: 2021.08.13 11:02:19 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

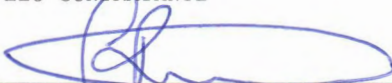
Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Pitóia Castro de Moura
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
030.403.514-94

ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:08321484000
182

Assinado de forma digital por ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:08321484000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PB, l=Sao Bento,
ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125,
ou=Certificado PJ A1, cn=ALDO F. D. DANTAS
EIRELI:08321484000182
Dados: 2021.08.13 11:02:48 -03'00'

Segue contrato assinado

De: ALDO DANTAS (sg-sb@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 09:36 BRT



Segue em anexo

Por favor confirme o recebimento deste email! Obrigado!

ALDO ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS

ALDO F D DANTAS EIRELI

RUA BENEDITO SALDANHA, Nº 229 - CENTRO

SÃO BENTO/PB

FONE: (83) 3444-2903 CEL: (83) 99624-8068

CNPJ: 08.321.484/0001-82

INSC. EST: 16.152.922-4



CONTRATO ALDO FABRICIO (1).pdf - assinado.pdf
291.9kB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.321.484/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALDO F. D. DANTAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDO ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R BENEDITO SALDANHA	NÚMERO 229	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO BENTO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SG-SB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3444-2903
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2021** às **10:45:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.321.484/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALDO F. D. DANTAS EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO R BENEDITO SALDANHA	NÚMERO 229	COMPLEMENTO TERREO
--	----------------------	------------------------------

CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SG-SB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3444-2903
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.321.484/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2006
NOME EMPRESARIAL ALDO F. D. DANTAS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENEDITO SALDANHA	NÚMERO 229	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SG-SB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3444-2903	UF PB
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:45:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.321.484/0001-82
NOME EMPRESARIAL: ALDO F. D. DANTAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/02/2021 às 10:47 (data e hora de Brasília).

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
ALDO F. D. DANTAS EIRELI**



ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 2038791 SSP/RN, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 030.403.514-94, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, 840, apto. 201, centro, São Bento (PB), CEP 58865-000, Titular da Empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, com sede na Rua Benedito Saldanha, 229, centro, São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25101020130, e no CNPJ sob nº 08.321.484/0001-82, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

Cláusula 1ª – A empresa girará sob o nome empresarial, **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, e terá sede à Rua Benedito Saldanha, 229, centro, na cidade de São Bento (PB), CEP 58.865-000, com filial na Rua Beatriz Cruz Targino, 76, bairro Bosque do Piranhas, São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25900211301.

§ **ÚNICO** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração empresarial devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Cláusula 2ª – Constituirá objeto da empresa, a exploração das atividades abaixo relacionadas:

1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO;	4753-9/00
2	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;	4754-7/01
3	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;	4743-1/00
4	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;	4742-3/00
5	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;	9529-1/05



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 25600099211.
PROTOCOLO: 190354623 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346544. NIRE: 25600099211.
ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



6	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;	9512-6/00
7	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;	4729-6/99
8	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;	4754-7/02
9	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;	4756-3/00
10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS;	3314-7/06
11	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;	4322-3/02
12	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, E SEMELHANTES;	4721-1/04
13	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;	4763-6/01
14	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;	4744-0/99
15	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;	4781-4/00
16	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;	4782-2/01
17	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;	6190-6/99
18	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR;	4530-7/05
19	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;	4744-0/01
20	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;	4757-1/00
21	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO;	4789-0/07
22	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;	9521-5/00
23	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;	4755-5/02
24	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;	4761-0/02
25	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;	4763-6/04
26	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;	4773-3/00
27	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;	4329-1/01
28	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;	3314-7/07
29	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;	4772-5/00
30	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;	9511-8/00
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;	4399-1/02
32	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;	4751-2/01
33	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;	4761-0/01
34	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;	3329-5/01
35	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;	4761-0/03
36	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;	4763-6/02
37	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;	7733-1/00
38	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;	4755-5/03



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 25600099211.
PROTOCOLO: 190354623 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346544. NIRE: 25600099211.
ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



39	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;	4755-5/01	RUBRICA
40	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;	7711-0/00	
41	INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA;	4321-5/00	
42	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;	4664-8/00	
43	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;	4752-1/00	
44	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO.	8020-0/01	

Cláusula 3ª – O Capital Social será representado pela importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**.

§ **ÚNICO** - A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital Social integralizado.

Cláusula 4ª – A Empresa teve início de suas atividades em 06/09/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A administração da Empresa será exercida por seu Titular Administrador **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 6ª – Ao término de cada Exercício Social, em 31 de dezembro, a administradora procederá a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 7ª – O Titular-Administrador **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** declara, sob as penas da Lei:

§ *Primeiro* - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional;

§ *Segundo* - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 25600099211.
PROTOCOLO: 190354623 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346544. NIRE: 25600099211.
ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

São Bento (PB), 24 de junho de 2019.

[Handwritten signature]
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Titular - Administrador



MILTON LUCIO DA SILVA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Título: MILTON LUCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lucio da Silva, Nº 224, Centro, CEP 53.865-000
São Bento - PB - Fone: (344) 3444-2533 / 3444-1312

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**. EM TEST. SAIONARA CAVALCANTE DA VERDADE, DOU FÉ. São Bento-PB, 24/06/2019.

SAIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AIC51855-FVAA
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM R\$ 9,91 FARPEN R\$ 0,29 FEPJ R\$ 1,98

SAIONARA CAVALCANTE
Escrivente
Cartório Milton Lúcio



São Bento - Cartório Único Registro Imóveis e Notas
Milton Lucio da Silva Santos
Escritório Público de Notas, Testes e Inventários
Cartório de Protestos e Leilões
Registro de Imóveis e Protestos Antecipados
São Bento - PB Fone: 344-3444 2533



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 25600099211.
PROTOCOLO: 190354623 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346544. NIRE: 25600099211.
ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
ALDO F. D. DANTAS EIRELI
CNPJ (MF) 08.321.484/0001-82



ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1980, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG 2038791 SSP/RN, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 030.403.514-94, residente e domiciliado na Avenida São Sebastião, S/N, apto. 201, centro, São Bento (PB), CEP 58865-000, Titular Administrador da Empresa **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**, com sede na Rua Benedito Saldanha, 229, centro, São Bento (PB), CEP 58865-000, inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25600099211, por despacho de 23/07/2019 e no CNPJ sob n.º 08.321.484/0001-82, resolve alterar o seu Ato Constitutivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª – Neste ato constituirá objeto da empresa, a exploração das atividades abaixo relacionadas:

1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO;	4753-9/00
2	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;	4754-7/01
3	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;	4743-1/00
4	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;	4742-3/00
5	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO;	9529-1/05
6	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;	9512-6/00
7	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;	4729-6/99
8	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;	4754-7/02
9	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS;	4756-3/00
10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS;	3314-7/06
11	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;	4322-3/02
12	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, E SEMELHANTES;	4721-1/04
13	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS;	4763-6/01
14	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;	4744-0/99
15	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;	4781-4/00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 14:25 SOB Nº 20190730781.
PROTOCOLO: 190730781 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905141257. NIRE: 25600099211.
ALDO F. D. DANTAS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



16	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;	4782-2/01
17	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;	6190-6/99
18	COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR;	4530-7/05
19	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;	4744-0/01
20	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO;	4757-1/00
21	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO;	4789-0/07
22	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;	9521-5/00
23	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;	4755-5/02
24	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS;	4761-0/02
25	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;	4763-6/04
26	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS;	4773-3/00
27	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS;	4329-1/01
28	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;	3314-7/07
29	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;	4772-5/00
30	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;	9511-8/00
31	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS;	4399-1/02
32	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;	4751-2/01
33	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS;	4761-0/01
34	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;	3329-5/01
35	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;	4761-0/03
36	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;	4763-6/02
37	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;	7733-1/00
38	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;	4755-5/03
39	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS;	4755-5/01
40	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;	7711-0/00
41	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;	4664-8/00
42	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;	4752-1/00
43	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;	8020-0/01
44	REPRESENTANTE COMERCIAL ESPECIALIZADO EM PRODUTOS E SERVIÇOS;	4618-4/99
45	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE;	7311-4/00
46	INSTALAÇÃO DE PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR;	4322-3/01
47	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR FONTE SOLAR EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.	4321-5/00

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 14:25 SOB Nº 20190730781.
PROTOCOLO: 190730781 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905141257. NIRE: 25600099211.
ALDO F. D. DANTAS EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/11/2019
www.redesim.pb.gov.br



Cláusula 2ª – Permanecem sem qualquer alteração todas as demais cláusulas e condições do ato inicial, que não foram expressamente revogadas ou modificadas por esse instrumento de alteração n.º 01 (hum).

E, por estar assim, de pleno acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais, arquivando-o na Junta Comercial do Estado da Paraíba, de acordo com a lei em vigor.

São Bento (PB), 01 de novembro de 2019



ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
Titular - Administrador

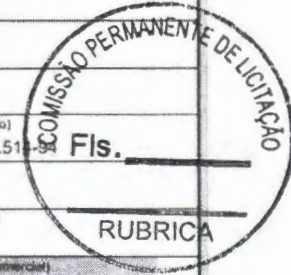
MILTON LÚCIO DA SILVA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Título: MILTON LÚCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lúcio da Silva, nº 224 - Centro - CEP: 54.300-000
São Bento - PB - Fone: (35) 3444-1033 - 3444-1131

Recebo POR SEMELHANÇA a firma de ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS. Em test. Saionara Cavalcante da verdade. Dou fé. São Bento - PB 04/11/2019.


Saionara Cavalcante
SAIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AJG58780-N4WC
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMO-UM R\$ 9,91 FARPEN R\$ 0,29 FEPJ R\$ 1,98

Saionara Cavalcante
Escrivente
Cartório Milton Lúcio

Cartório Cartório Único Registro Imóveis e Notas
Milton Lúcio da Silva Santos
Tabelião Público de Notas, Firmas e Documentos
Oficial de Promissas - Letras
Registro de Imóveis - Pessoas Jurídicas
São Bento - PB - Fone: (35) 3444-1033



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1980		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 2038791	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF RN	
CPF(numero) 030.403.514-92		Fis.	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO 840
COMPLEMENTO APTO 201		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000
MUNICÍPIO São Bento		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha de Junta Comercial) 005074 - São Bento	
		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO SALDANHA			NÚMERO 229
COMPLEMENTO TERREO		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000
MUNICÍPIO São Bento		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha de Junta Comercial) 005074 - São Bento	
		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SG-SB@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4664800, 9529105, 4761001, 3314706, 3314707, 3329501, 4321500, 4322302, 4329101, 4339102, 4530705, 4761002		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2006		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.321.484/0001-82	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 16/05/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
 PB2190002638641	



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

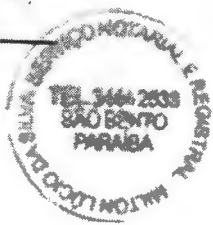
MILTON LUCIO DA SILVA
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Titular: MILTON LUCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lucio da Silva, N° 224, Centro, CEP 58.965-000
São Bento - PB - Fone: (35) 3444-2533 / 2444-1212

São Bento - PB - Fone: (35) 3444-2533
Milton Lucio da Silva Santos
Servico Notarial e Registral
Rua Lucio da Silva, N° 224, Centro, CEP 58.965-000
São Bento - PB - Fone: (35) 3444-2533



Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS. EM TEST. 6 DA VERDADE, DOU FE. RÃO. São Bento-PB, 24/06/2019.

Saionara Cavalcante
SAIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-A051853-N608
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 9,91 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 1,98



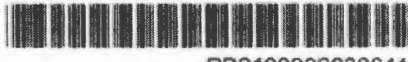
Saionara Cavalcante
Escrevente
Cartório Milton Lucio



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento) 16/10/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 2038791	Órgão emissor SSP	UF RN
MANTIDO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 030.403.514-94	
COMERCIALIZADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO 840
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESÁRIA ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO SALDANHA			NÚMERO 229
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento		UF PB	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4721104, 4729699, 4742300, 4743100, 4744001, 4744099, 4752100, 4754701, 4754702, 4755501, 4755502, 4755503	Descrição do Objeto ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.321.484/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002638641	



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



MILTON LUCIO DA SILVA

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Titular: MARTON LUCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lucio da Silva, N° 224, Centro - CEP: 58.865-000
São Bento - PB - Fone: (51) 3441-2533 / 3444-1312

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: ALDO FABRIZIO
DUTRA DANTAS EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. São
Bento-PB, 24/06/2019.

Selena Cavalcante

SAIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de Realização Tipo Normal B-AQS1851-540C
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$ 9.91 FARPEN R\$ 0.29 FEPJ R\$ 1.98

Selena Cavalcante
Escrivã
Cartório Milton Lúcio



São Bento - Paraíba - Brasil - Registro Imóveis e Notas

Martão Lucio da Silva Santos

Cartório Público de Registro de Imóveis e Notas

Rua Lucio da Silva, 224 - Centro

CEP: 58.865-000 - São Bento - PB

Fone: (51) 3441-2533 / 3444-1312




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
NOME DE PAI FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2038791	Orgão emissor SSP	UF RN	CPF(número) 030.403.514-94
EQUANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO				NUMERO 840
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005074 - São Bento	
MUNICÍPIO São Bento				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA BENEDITO SALDANHA				NUMERO 229
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 005074 - São Bento	
MUNICÍPIO São Bento		UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SG-SB@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (per extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4756300, 4757100, 4761003, 4763601, 4763602, 4763604, 4772500, 4773300, 4781400, 4782201, 4789007, 6190699	Descrição do Objeto E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2006	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.321.484/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL SISTEMA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 1- NÃO
DATA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2190002638641		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



São Bento Cartório Unico Registro Imóveis
Milton Lúcio da Silva Santos
Tabelião Público de Notas Títulos e Documentos
Oficial de Protestos e Letras
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
São Bento - PB Fone: 83-3444 2533

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: ALDO FABRIZIO
DUTRA DANTAS EM TEST. DA VERDADE, DOU PÉ. São
Bento-PB, 24/06/2019.

Saionara Cavalcante
SAIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal 9-A1051850-MYR8
Confira os dados do selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$ 6,91 FARPEN R\$ 0,28 FÉPJ R\$ 1,98



Saionara Cavalcante
Escrivente
Cartório Milton Lúcio

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
NASCIMENTO (data de nascimento) 16/10/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2038791	Órgão emissor SSP	UF RN
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 030.403.514-94	
COMPL. (ADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO 840
COMPL. (APTO) APTO 201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICIPIO São Bento			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BENEDITO SALDANHA			NÚMERO 229
COMPL. (TERREO) TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICIPIO São Bento		UF PB	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SG-SB@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 7711000, 7733100, 9511800, 9512600, 9521500, 4751201, 8020001	Descrição do Objeto VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.327.484/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002638641	



MILTON LÚCIO DA SILVA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Titular: MILTON LÚCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lúcio da Silva, nº 224, Centro, CEP: 58.895-000
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2533 / 3444-1314

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**. EM TEST. 3 DA VERDADE, DOU FÉ. SÃO BENTO-PB, 24/06/2019.

Saionara Cavalcante
SAIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AIC51848-111A
Confira os dados do selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$: 8,91 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 1,98

Saionara Cavalcante
Escrivente
Cartório Milton Lúcio




São Bento Cartório Unico Registro Imobiliário
Milton Lúcio da Silva Santos
Tribunal Público de Notas, Títulos e Documentos
Oficial de Protestos e Letras
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
São Bento - PB Fone: 83-3444 2533

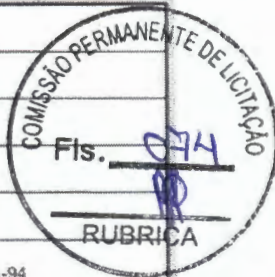


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
DATA DO NASCIMENTO 16/10/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 2038791	Órgão emissor SSP	UF RN
E MANEJADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 030.403.514-94	
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO 840
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA BENEDITO SALDANHA			NÚMERO 229
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SG-SB@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.321.484/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002638641	




CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

 **MILTON LUCIO DA SILVA**
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Títular: MARTON LUCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lúcio da Silva, Nº 225, Centro, CEP 58.405-000
São Bento - PB - Fone: (33) 3444-2532 / 3444-1312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 075
RUBRICA

Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de: ALDO FABRIZIO
DUTRA DANTAS EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. São
Bento PB 24/06/2019.


SIONARA CAVALCANTE
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-AQS1848-1FAG
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 9,91 FARPEN R\$: 0,29 FEPJ R\$: 1,98

Sionara Cavalcante
Escrivente
Martório Milton Lúcio


SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TEL. 3444-2533
SÃO BENTO
PARAIBA


São Bento Cartório Unico Registro Imóveis e Leis
Marton Lúcio da Silva Santos
Tabelião Público de Notas, Títulos e Documentos
Oficial de Protestos e Letras
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
São Bento - PB Fone: 83-3444-2533



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIMÉ DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/10/1980		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2038791	
		Órgão emissor SSP	
		UF RN	
		CPF (número) 030.403.514-94	
EMANCIPIADO POR (turno de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO B40
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BENEDITO SALDANHA			NÚMERO 229
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SG-SB@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100 000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto: OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.321.484/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB2190002638641	



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

MILTON LÚCIO DA SILVA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Tabelião: MILTON LÚCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lúcio da Silva, nº 224, Centro, CEP 58.965-000
São Bento - PB - Fone: (83) 3444-2503 / 3444-7312



Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS** EM TEST. 8 DA VERDADE, DOU PÉ. São Bento-PB, 24/06/2019.

Solomon Cavalcante
SALOMON CAVALCANTE
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AIQ51847-RVX8
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM R\$ 9.91 FARPEN R\$ 0.29 FEPJ R\$ 1.66

Solomon Cavalcante
Escrevente
Cartório Milton Lúcio




São Bento Cartório Unico Registro Imóveis e Pessoas Jurídicas
Milton Lúcio da Silva Santos
Tabelião Público de Notas, Títulos e Documentos
Oficial de Protestos e Letras
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
São Bento - PB Fone: 83-3444 (333)



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101020130		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) FLEURI OLIVEIRA DANTAS		(mãe) NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	
DATA DO NASCIMENTO 16/10/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2038791	Órgão emissor SSP	UF RN
EMPENHADO POR (forma de empenhacão - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 030.403.514-94	
LOCALIZAÇÃO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SAO SEBASTIAO			NÚMERO 840
COMPLEMENTO APTO 201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA BENEDITO SALDANHA			NÚMERO 229
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58865-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 005074 - São Bento
MUNICÍPIO São Bento	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) SG-SB@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100 000 00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TECIDOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.321484/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PB2190002638641	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB Nº 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

 MILTON LÚCIO DA SILVA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Títular: MARTON LÚCIO DA SILVA SANTOS
Rua Lúcio da Silva, N° 224, Centro, CEP: 58.855-090
São Bento - PB - Fone: (33) 3444-2533 / 3444-1312



Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, EM TEST. S DA VERDADE, DOU PÉ. São Bento-PB, 24/06/2019.

Saionara Cavalcante
SAIONARA CAVALCANTE
Setor Digital de Realização Tipográfica - ALOS1846-TYIU
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 9,91 FARPEN R\$ 0,29 FÉPJ R\$ 1,98

Saionara Cavalcante
Ecrevente
Martônio Milton Lúcio



São Bento Cartório Único Registro Imóveis e Notas
Marton Lúcio da Silva Santos
Tabelião Público de Notas Títulos e Documentos
Oficial de Protestos e Letras
Registro de Imóveis e Pessoas Jurídicas
São Bento - PB Fone: 83-3444 2533



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2019 14:53 SOB N° 20190298707.
PROTOCOLO: 190298707 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903346536. NIRE: 25101020130.
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 23/07/2019
www.redesim.pb.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALDO FABRÍCIO DUTRA DANTAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2038791 SSP RN

CPF: **030.403.514-94** DATA NASCIMENTO: **16/10/1980**

FILIAÇÃO
FLEURI OLIVEIRA DUTRA
MUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

N.º REGISTRO: **01155899485** VALIDADE: **05/04/2023** 1.ª HABILITAÇÃO: **11/12/1998**

OBSERVAÇÕES

Aldo Fabrício Dutra Dantas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **NATAL, RN** DATA EMISSÃO: **06/04/2018**

Luiz Edgardo Machado Pereira 71982660391
SECRETÁRIO DO TABELIONATO RN703206249

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1563767096

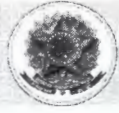
PROIBIDO PLASTIFICAR 1563767096

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 21 de maio de 2021 17:04:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/115802105214034477188>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 115802105214034477188-1
Data: 21/05/2021 16:53:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN45112-JJX8;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

TJJPB
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ALDO F. D. DANTAS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/05/2021 15:33:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALDO F. D. DANTAS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115802105214034477188-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cd76055e871c74709f357356cf0fa2c276526928ceb18c9b4cbe7a5b7360f8220686eb74a192cd2afa7b51589464b6cd15bd083398976892b54fdb1d92b0fe



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALDO F. D. DANTAS EIRELI**
CNPJ: **08.321.484/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:27 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **4E61.B7CE.0A57.1319**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C591.727E.1B17.AE16**

Emitida no dia 17/06/2021 às 14:49:34

Nome Empresarial:

ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Endereço:

BENEDITO SALDANHA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.152.922-4

Município:

SAO BENTO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

229

CNPJ/CPF:

08.321.484/0001-82

Complemento:

TERREO

CEP:

58865-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 05/07/2021

Hora: 08:31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000244

Nº de Controle de Autenticação

MjAxNDQ5

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 08321484000182 - Inscrição Municipal: 00455/2017

Razão Social: ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Endereço: R BENEDITO SALDANHA

Número: 229

Bairro: CENTRO - Cidade: SAO BENTO - PB - Cep: 58.865-0

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.321.484/0001-82
Razão Social: ALDO F D DANTAS EIRELI
Endereço: R BENEDITO SALDANHA 229 TERREO / CENTRO / SAO BENTO / PB / 58865-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041301020296360724

Informação obtida em 11/05/2021 17:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDO F. D. DANTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.321.484/0001-82
Certidão nº: 6216642/2021
Expedição: 18/02/2021, às 08:03:18
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDO F. D. DANTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.321.484/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

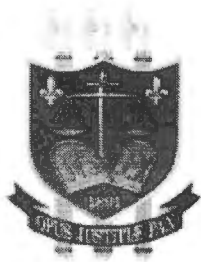
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.321.484/0001-82

Razão Social: ALDO F. D. DANTAS EIRELI

Nome Fantasia: ALDO ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS

Certidão emitida às 09:17 de 03/08/2021.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Dsd1.VkIZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Segue Documentos solicitados

De: ALDO DANTAS (sg-sb@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: segunda-feira, 2 de agosto de 2021 17:22 BRT



Por favor confirme o recebimento deste email! Obrigado!

ALDO ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS

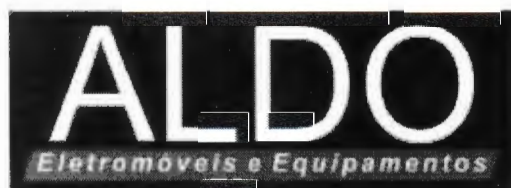
ALDO F D DANTAS EIRELI











RUA BENEDITO SALDANHA, Nº 229 - CENTRO
SÃO BENTO/PB

FONE: (83) 3444-2903 CEL: (83) 99624-8068

CNPJ: 08.321.484/0001-82

INSC. EST: 16.152.922-4



-  COTAÇÃO - EQUADOR-RN - ALDO ELETROMOVEIS - ASSINADA.pdf
1.2MB
-  01-CARTÃO CNPJ ALDO EIRELI - 02-2021.pdf
143.4kB
-  01-REQUERIMENTO E ATO CONSTITUTIVO - ALDO F.D.DANTAS EIRELI.pdf
1.7MB
-  02-RG E CPF - ALDO F D DANTAS - 21-05-2022.pdf
1.7MB
-  01-CERTIDÃO FEDERAL ALDO EIRELI (CNPJ - CPF) -08-01-2022.pdf
174.3kB
-  02-CERTIDÃO ESTADUAL ALDO EIRELI - 17-08-2021.pdf
5.2kB
-  03-CERTIDAO MUNICIPAL ALDO EIRELI - 05-09-2021.pdf
106.3kB
-  04-CERTIDÃO FGTS - ALDO EIRELI - 10-08-2021.pdf
67.1kB
-  05-CERTIDÃO TRABALHISTA ALDO EIRELI (CNPJ - CPF) - 16-08-2021.pdf
170.1kB
-  06-CERTIDÃO DE FALENCIA ALDO EIRELI - 10-01-2021.pdf
26.1kB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA N° DV00073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210804DV00073

CONTRATO N°: 2DV73/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E MOVEIS CENTER EIRELI**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MOVEIS CENTER EIRELI** - Rua Comendador Jose Gomes, 109 - CENTRO - PARELHAS - RN, CNPJ n° 24.189.136/0001-50, neste ato representado por Nancy Azevedo de Mendonça Pereira, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Jose Floripe Ginani, 120, Boqueirão - Parelhas - RN, CPF n° 703.392.014-87, Carteira de Identidade n° 1.256.635 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00073/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00073/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.557,00 (UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SANDUICHEIRA S12	Unid.	1	122,00	122,00
2	LIQUIDIFICADOR POWER MIX LIMPA FACIL 220V LQ30 VM	Unid.	1	213,00	213,00
4	FOGÃO 4 BC SIRIUS BCO 2020	Unid.	2	550,00	1.100,00
5	FERRO B&D AUTOMATICO SECO PRETO 220V	Unid.	1	122,00	122,00
				Total:	1.557,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

02030.12.361.0004.1007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 121

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 124

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 125

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 115

02030.12.365.0004.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 992

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

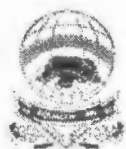
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR




Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Costa de Moura
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

MOVEIS CENTER
EIRELI:24189136000150

Assinado de forma digital por MOVEIS
CENTER EIRELI:24189136000150
Dados: 2021.08.12 10:39:16 -03'00'

MOVEIS CENTER EIRELI
NANCY AZEVEDO DE MENDONÇA PEREIRA
703.392.014-87

Contratos Móveis Center e E da Costa

De: Maciela Tuyza MOVELAR (contabilidade.redenordeste@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 10:43 BRT



Bom Dia!!!

Segue contratos assinados.

Atenciosamente:



CONTRATO E DA COSTA (2).pdf
218.1kB



CONTRATO MOVEIS CENTER (1).pdf
221.6kB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.189.136/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOVEIS CENTER EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R COMENDADOR JOSE GOMES	NÚMERO 109	COMPLEMENTO LOJA MOVELAR
--	----------------------	------------------------------------

CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE123CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3471-2462
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2021 às 09:14:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÓVEIS CENTER EIRELI
CNPJ/MF Nº 24.189.136/0001-50

Alteração e Consolidação Nº 29



Pelo presente instrumento particular de alteração e na melhor forma de direito a titular identificada:

NANCY AZEVEDO DE MENDONÇA PEREIRA, brasileira, natural de Parelhas/RN, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 10 de dezembro de 1971, Empresária, nº. do CPF: 703.392.014-87, Carteira de Identidade nº. 1.256.635 - SSP/RN, CNH: 04647811931 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua José Floripe Ginani, Nº. 120, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI “MOVEIS CENTER EIRELI”, com Sede na Rua Bernardino Sena, Nº. 285, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE 24600077357 em 02/04/2018, com Filial Nº. 02 situada na Rua Manoel Theodoro, Nº. 08, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0002-30, registrada na JUCERN sob o NIRE 24900198281 em 03/09/2008, com Filial Nº. 03 situada na Rua Inácio Soares Barbosa, Nº. 543, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0003-11, registrada na JUCERN sob o NIRE 24900205016 em 17/06/2009, com Filial Nº. 04 situada na Rua Padre Bento, Nº. 398, A, Depósito, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0004-00, registrada na JUCERN sob o NIRE 24900209658 em 10/11/2009, com Filial Nº. 05 situada na Rua Severino Marcelino de Oliveira, Nº. 337, Centro, Equador/RN, CEP: 59.355-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0005-83, registrada na JUCERN sob o NIRE 24900215640 em 27/05/2010, com Filial Nº. 06 situada na Rua Raimundo Bezerra, Nº. 122, Cruzeta, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0006-64, registrada na JUCERN sob o NIRE 24900215623 em 27/05/2010, e com Filial Nº. 13 situada na Rua Almisa Rosa, Nº. 101, Loja 01, Centro, Nova Palmeira/PB, CEP: 58.184-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.189.136/0013-93, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25900203839 em 10/05/2013, e com sua última Alteração sob Aditivo Nº. 28 com o registro em 07/08/2020 sob o nº. 20200404938, resolve assim, através do presente instrumento alterar e consolidar o Ato Constitutivo e sua Última Alteração, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A partir do presente ato, a Matriz, **MOVEIS CENTER EIRELI**, com CNPJ nº. 24.189.136/0001-50, registrada na JUCERN sob o NIRE 24600077357 em 02/04/2018, terá a sua sede localizada à Rua Comendador José Gomes, Nº. 109, Loja Movelar, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL 13 EM OUTRA UF

A partir do presente ato, a Filial 13, **MOVEIS CENTER EIRELI**, com CNPJ nº. 24.189.136/0013-93, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP sob o NIRE 25900203839 em 10/05/2013, terá a sua sede localizada à Rua Almisa Rosa, Nº. 61, Centro, Nova Palmeira/PB, CEP: 58.184-000.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo e da Última Alteração, não modificadas pela presente alteração.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo e sua Última Alteração, com a seguinte redação:

**DA CONSOLIDAÇÃO**

MÓVEIS CENTER EIRELI
CNPJ/MF Nº 24.189.136/0001-50

NANCY AZEVEDO DE MENDONÇA PEREIRA, brasileira, natural de Parelhas/RN, Casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 10 de dezembro de 1971, Empresária, nº. do CPF: 703.392.014-87, Carteira de Identidade nº. 1.256.635 - SSP/RN, CNH: 04647811931 – Detran/RN, residente e domiciliada na Rua José Floripe Ginani, Nº. 120, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - **EIRELI "MOVEIS CENTER EIRELI"**, com Sede na Rua Comendador José Gomes, Nº. 109, Loja Movelar, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0001-50**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - **JUCERN** sob o NIRE **24600077357** em 02/04/2018, com **Filial Nº. 02** situada na Rua Manoel Theodoro, Nº. 08, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0002-30**, registrada na **JUCERN** sob o NIRE **24900198281** em 03/09/2008, com **Filial Nº. 03** situada na Rua Inácio Soares Barbosa, Nº. 543, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0003-11**, registrada na **JUCERN** sob o NIRE **24900205016** em 17/06/2009, com **Filial Nº. 04** situada na Rua Padre Bento, Nº. 398, A, Depósito, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0004-00**, registrada na **JUCERN** sob o NIRE **24900209658** em 10/11/2009, com **Filial Nº. 05** situada na Rua Severino Marcelino de Oliveira, Nº. 337, Centro, Equador/RN, CEP: 59.355-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0005-83**, registrada na **JUCERN** sob o NIRE **24900215640** em 27/05/2010, com **Filial Nº. 06** situada na Rua Raimundo Bezerra, Nº. 122, Cruzeta, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0006-64**, registrada na **JUCERN** sob o NIRE **24900215623** em 27/05/2010, e com **Filial Nº. 13** situada na Rua Almisa Rosa, Nº. 61, Centro, Nova Palmeira/PB, CEP: 58.184-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.189.136/0013-93**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba – **JUCEP** sob o NIRE **25900203839** em 10/05/2013, e com sua última Alteração sob **Aditivo Nº. 28** com o registro em 07/08/2020 sob o nº. **20200404938**, vem consolidar o Ato Constitutivo e sua Última Alteração, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de “**MOVEIS CENTER EIRELI**”, e tem sua sede Situada na Rua Comendador José Gomes, Nº. 109, Loja Movelar, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000; podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

A Filial Nº. 02 com CNPJ: **24.189.136/0002-30** e NIRE **24900198281**, situada na Rua Manoel Theodoro, Nº. 08, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000;

A Filial Nº. 03 com CNPJ: **24.189.136/0003-11** e NIRE **24900205016**, situada na Rua Inácio Soares Barbosa, Nº. 543, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000;

A Filial Nº. 04 com CNPJ: **24.189.136/0004-00** e NIRE **24900209658**, situada na Rua Padre Bento, Nº. 398, A, Depósito, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000;

A Filial Nº. 05 com CNPJ: **24.189.136/0005-83** e NIRE **24900215640**, situada na Rua Severino Marcelino de Oliveira, Nº. 337, Centro, Equador/RN, CEP: 59.355-000;

A Filial Nº. 06 com CNPJ: **24.189.136/0006-64** e NIRE **24900215623**, situada na Rua Raimundo Bezerra, Nº. 122, Cruzeta, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 e;

A Filial Nº. 13 com CNPJ: **24.189.136/0013-93** e NIRE **25900203839**, situada na Rua Almisa Rosa, Nº. 61, Centro, Nova Palmeira/PB, CEP: 58.184-000.

DO OBJETO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem o seguinte objetivo:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4753-9/00 - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos;
- 4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- 4756-3/00 - Comércio varejista de instrumentos musicais;
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de artigos de cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de malas, bolsas e carteiras;
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de artigos para bebê;
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
- 4751-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7319-0/99 - Serviços de carro de som para publicidade.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1988 com arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



[Handwritten signature]

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital da empresa é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por **NANCY AZEVEDO DE MENDONÇA PEREIRA**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como onerar ou alienar bens imóveis, da empresa.



DO EXERCÍCIO FISCAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a titular prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a administradora, os lucros auferidos no exercício na proporção de a distribuição de 100% dos mesmos, ou perdas apuradas.

Os lucros podem ser distribuídos no decorrer do exercício.

DA INEXISTÊNCIA DE OUTRA EIRELI

CLÁUSULA SÉTIMA: A Titular, declara sob as penas de Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer outra parte do território nacional.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA: Aplica-se a esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no que couber, as regras previstas para as Sociedade Empresarias Limitada.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da cidade de Parelhas/RN, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

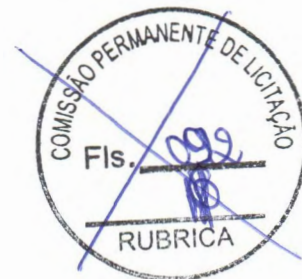
E, por estar justa, assina o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, para que produza os efeitos legais.



Parelhas/RN, 21 de Junho de 2021.



Nancy Azevedo de Mendonça Pereira
NANCY AZEVEDO DE MENDONÇA PEREIRA
Titular Administradora



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 006586, expedida em 23/09/2015, inscrito no CPF nº 03274672408, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03274672408	006586	ANDRE PEREIRA DE AZEVEDO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 21:08 SOB Nº 20210450320.
PROTOCOLO: 210450320 DE 22/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104415370. CNPJ DA SEDE: 24189136000150.
NIRE: 24600077357. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2021.
MOVEIS CENTER EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.256.635 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2009

NOME NANCY AZEVEDO DE MENDONCA PEREIRA

FILIAÇÃO JOSE MARQUES FILHO

MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONCA DATA DE NASCIMENTO 10/12/1971


NATURALIDADE PARELHAS - RN

DOC. ORIGINAL CERT. DE CASAMENTO L-B-10 F-36 RG-2371

PARELHAS - RN-1 CARTÓRIO

CPF 703.392.014-07

2a. VIA


 Raimundo da Costa Junior
 Sub-Coordenador - TTEP/CAICG
 Mat. 169.987-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO




 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM
 O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. 
 RUBRICA



MUNICIPIO DE PARELHAS

SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: 31/DEZEMBRO/2021	Inscrição Municipal: 001.648-9	CPF/CNPJ: 24.189.136/0001-50
Concedido a: MOVEIS CENTER EIRELI		
Nome Fantasia:		
Início da atividade: 08/2011	Endereço / Logradouro: RUA COMENDADOR JOSE GOMES, 109, CENTRO 59360-000 PARELHAS/RN	
Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE	
Regime - TLF: 1 - NORMAL	Tipo da TLF: Tipo 12 (R\$ 286,52)	



ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: G4754-7/001	Descrição: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
-------------------------------	---

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código: G4751-2/001	Descrição: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
G4752-1/000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
G4753-9/000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
G4754-7/002	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
G4755-5/003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
G4756-3/000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS

Data da Elaboração: 24/JUNHO/2021 08:50:03	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	SKLH97743
--	-------------------------------------	------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVEIS CENTER EIRELI
CNPJ: 24.189.136/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:58:56 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **C2A8.7F73.9807.78D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6957271
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MOVEIS CENTER EIRELI**
CNPJ: **24.189.136/0001-50** Inscrição Estadual: **20.029.043-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **24/06/2021** às **08:32:15** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.86.192.196**.

Validade até **21/10/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81

Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 027.290



Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: MOVEIS CENTER EIRELI
C.N.P.J.: 24.189.136/0001-50
Inscrição no CMC: 001.648-9
Endereço: RUA COMENDADOR JOSE GOMES, 109 - CENTRO
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 31 de JULHO de 2021

Código de Validação: MMXC84401

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.189.136/0001-50
Razão Social: MOVEIS CENTER EIRELI
Endereço: RUA BERNARDINO SENA 285 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042502053580704043

Informação obtida em 24/06/2021 08:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVEIS CENTER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.189.136/0001-50

Certidão n°: 19542551/2021

Expedição: 24/06/2021, às 08:37:08

Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVEIS CENTER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.189.136/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DV00073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210804DV00073

CONTRATO Nº: 3DV73/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E E DA COSTA PEREIRA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **E DA COSTA PEREIRA** - AV DR MAURO MEDEIROS, 148 - CENTRO - PARELHAS - RN, CNPJ nº 70.141.650/0001-32, neste ato representado por Edilberto da Costa Pereira, Nacionalidade Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Floripe Ginani, 120, Boqueirão - Parelhas - RN, CPF nº 511.458.394-87, Carteira de Identidade nº 617.271 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00073/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 979,00 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	MICROONDAS MIDEA 31L MTRS42 BCO220V	Unid.	1	979,00	979,00
Total:					979,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

02030.12.361.0004.1007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 121

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 124

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 125

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 115

02030.12.365.0004.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIE

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 992

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

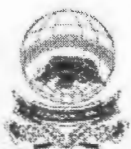
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



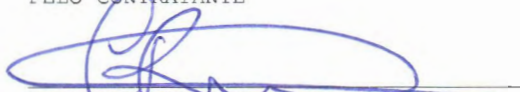
Equador - RN, 10 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

María Pílorica Castro de Moraes
073.253.264-75

maria da Paz Pascoal
044-823-384-35

PELO CONTRATANTE


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

E DA COSTA
PEREIRA:70141650000132

Assinado de forma digital por E DA
COSTA PEREIRA:70141650000132
Dados: 2021.08.12 10:42:31 -03'00'

E DA COSTA PEREIRA
EDILBERTO DA COSTA PEREIRA
511.458.394-87

Contratos Móveis Center e E da Costa

Para: Maciela Tuyza MOVELAR (contabilidade.redenordeste@hotmail.com)

Para: cplequador_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 10:43 BRT



Bom Dia!!!

Segue contratos assinados.

Atenciosamente:



CONTRATO E DA COSTA (2).pdf
218.1kB



CONTRATO MOVEIS CENTER (1).pdf
221.6kB

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.141.650/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/1994
NOME EMPRESARIAL E DA COSTA PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DR MAURO MEDEIROS	NÚMERO 148	COMPLEMENTO	
CEP 59.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARELHAS	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2018** às **15:40:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

E DA COSTA PEREIRA
CNPJ: 70.141.650/0001-32



EDILBERTO DA COSTA PEREIRA, brasileiro, natural de Parelhas/RN, Casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21 de setembro de 1965, Empresário, nº. do CPF: 511.458.394-87, Carteira de Identidade nº. 617.271 - SSP/RN, CNH: 03699939520 – Detran/RN, residente e domiciliado na Rua José Floripe Ginani, Nº. 120, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, Empresário Individual da empresa **E DA COSTA PEREIRA**, com sede situada na Av. Dr. Mauro Medeiros, Nº. 148, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, inscrita no **CNPJ nº 70.141.650/0001-32**, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – **JUCERN** sob **NIRE 24100586384** em 15/04/1994, com sua primeira filial na Rua André Elias Pereira, Nº. 70, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, **CNPJ: 70.141.650/0002-13**, registrada na **JUCERN** sob nº **24900188057** em 10/08/2007, e com sua segunda filial na Rua Antônio Azevedo, Nº 103, Loja A, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, com **CNPJ: 70.141.650/0003-02**, registrada na **JUCERN** sob nº **24900317337** em 28/03/2019, resolve, alterar os dados das empresas matriz e filiais, mediante as seguintes cláusulas abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Da Alteração do Objeto da Empresa da Matriz e da Filial com CNPJ: 70.141.650/0003-02, Registrada na JUCERN sob nº 24900317337 em 28/03/2019

O objeto da empresa passa a ser:

- 4754-7/01** - Comércio varejista de móveis;
- 4759-8/99** - Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 5211-7/01** - Depósito fechado;
- 4753-9/00** - Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/03** - Comércio varejista de bicicletas e triciclos;

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 11:45 SOB Nº 20190690011.
PROTOCOLO: 190690011 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905834082. NIRE: 24100586384.
E DA COSTA PEREIRA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/12/2019
www.redesim.rn.gov.br

4757-1/00 - Comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos;

4754-7/02 - Comércio varejista de colchões;

4756-3/00 - Comércio varejista de instrumentos musicais;

4759-8/01 - Comércio varejista de tapetes e cortinas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos;

4789-0/99 - Comércio varejista de artigos de bebê;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4751-2/01 - Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;

7319-0/99 - Serviços de carro de som;

4530-7/05 - Comércio varejista de pneus e câmaras de ar.



Cláusula Segunda – Da Declaração de Desimpedimento


O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da empresa, não modificadas pela presente alteração.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Parelhas/RN, 13 de Dezembro de 2019.


EDILBERTO DA COSTA PEREIRA
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 11:45 SOB Nº 20190690011.
PROTOCOLO: 190690011 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905834082. NIRE: 24100586384.
E DA COSTA PEREIRA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/12/2019
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Protocolo Junta 190690011 	NIRE 24100586384	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905552560
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: E DA COSTA PEREIRA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	024	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: EDILBERTO DA COSTA PEREIRA | Telefone de contato: (84) 34712462 | Email: vitoriabis@hotmail.com

Local: Parelhas - RN | Data: 17/12/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 11:45 SOB Nº 20190690011.
PROTOCOLO: 190690011 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905834082. NIRE: 24100586384.
E DA COSTA PEREIRA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/12/2019
www.redesim.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190690011 	NIRE 24100586384	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905556843
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: E DA COSTA PEREIRA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	024	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: EDILBERTO DA COSTA PEREIRA | Telefone de contato: (84) 34712462 | Email: vitoriabis@hotmail.com

Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 17/12/2019



2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--	--------	-----------------------

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 11:45 SOB Nº 20190690011.
PROCOLO: 190690011 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905834082. NIRE: 24100586384.
E DA COSTA PEREIRA



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 19/12/2019
www.redesim.rn.gov.br



MUNICIPIO DE PARELHAS

SEC.MUN. DAS FINANÇAS DO PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: 31/DEZEMBRO/2021	Inscrição Municipal: 001.154-1	CPF/CNPJ: 70.141.650/0001-33
Concedido a: E DA COSTA PEREIRA		
Nome Fantasia:		
Início da atividade: 04/1994	Endereço / Logradouro: AV MAURO MEDEIROS, 148, CENTRO 59360-000 PARELHAS/RN	
Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE		
Regime - TLF: 1 - NORMAL	Tipo da TLF: Tipo 13 (R\$ 364,45)	Regime - Vig. Sanitária: 2 - NAO INCIDE



ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

Código: G4754-7/001	Descrição: COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
-------------------------------	---

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

Código: G4752-1/000	Descrição: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
G4755-5/002	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
G4759-8/099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G4781-4/000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
H5211-7/001	ARMAZENS GERAIS - EMISSAO DE WARRANT

Data da Elaboração: 29/JUNHO/2021 10:39:41	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	NBAD48077
--	-------------------------------------	------------------

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COMISSÃO PERMANENTE
FIS. 291
RUBRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

617.871

DATA DE
EXPIRAÇÃO - 09/10/2013

EDILBERTO DA COSTA PEREIRA

ORENATO BONDIM PEREIRA
LUIZ PEREIRA DA COSTA

PARANÁ - RN

DATA DE NASCIMENTO
21/09/1965

EST. DE CASAMENTO L-819 F-36 RG-2371
PARANÁ - RN-2 CARTÓRIO

31.404.794-97

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

NAZARENO DE DEUS MEDEIROS COSTA
DIRETOR GERAL - ITG

CONFERE COM
O ORIGINAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E DA COSTA PEREIRA
CNPJ: 70.141.650/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:19 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **8B71.E275.83A6.CC90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6918325
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **E DA COSTA PEREIRA**
CNPJ: **70.141.650/0001-32** Inscrição Estadual: **20.041.139-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **24/05/2021** às **10:13:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.86.192.196**.

Validade até **20/09/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Parelhas
Sec.Mun. das Finanças do Planejamento e da Tributação
C.N.P.J. 08.087.561/0001-81
Av. Mauro Medeiros, 97 - Centro



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Número 027.231

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional.

Contribuinte: E DA COSTA PEREIRA - ME
C.N.P.J.: 70.141.650/0001-32
Inscrição no CMC: 001.154-1
Endereço: AV MAURO MEDEIROS, 148 - CENTRO
59360-000 - PARELHAS / RN

Certidão Válida por 60 dias

Parelhas, 23 de JULHO de 2021

Código de Validação: XQOB67078

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.parelhas.rn.gov.br, pelo agente recebedor., pelo agente recebedor.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.141.650/0001-32

Razão Social: E C PEREIRA ME

Endereço: AVE DR MAURO MEDEIROS 148 / CENTRO / PARELHAS / RN / 59360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2021 a 26/08/2021

Certificação Número: 2021072801472137424617

Informação obtida em 31/07/2021 08:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DA COSTA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.141.650/0001-32

Certidão nº: 23265516/2021

Expedição: 31/07/2021, às 08:42:57

Validade: 26/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DA COSTA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.141.650/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - R\$ 15.060,00; E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00; MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00073/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00073/2021. OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00073/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **10.08.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DV73/2021, Nº 2DV73/2021. Nº 3DV73/2021

OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111 02030.12.361.0004.1007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 120 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 121 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 124 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 125 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 115 02030.12.365.0004.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 215 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 992. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV73/2021 - 10.08.21 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 15.060,00; CT Nº 2DV73/2021 - 10.08.21 - MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00; CT Nº 3DV73/2021 - 10.08.21 - E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **10.08.21**
- Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - **10.08.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **10.08.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00073/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP - R\$ 15.060,00; E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00; MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8E444405

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00073/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00073/2021.
OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/08/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:359BB63E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00073/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00073/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Agosto de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: B2949DE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DV73/2021, Nº 2DV73/2021, Nº 3DV73/2021



OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00073/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02020.04.122.0003.1005- AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE 4.490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 0001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111 02030.12.361.0004.1007 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 121 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 124 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 125 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 120 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 115 02030.12.365.0004.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE /ENSINO INFANTIL 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 111 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 113 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.122.0006.1027- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA UMIIE 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 211 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 215 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 992. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV73/2021 - 10.08.21 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 15.060,00; CT Nº 2DV73/2021 - 10.08.21 - MOVEIS CENTER EIRELI - R\$ 1.557,00; CT Nº 3DV73/2021 - 10.08.21 - E DA COSTA PEREIRA - R\$ 979,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:A3F0884A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2021. Edição 2586
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21080400073 / 2021	296777
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000073/2021
Data da Expedição do Termo: 09/08/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/08/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17596,00
Objeto: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO_DE_REFERENCIA2.pdf
Código Validador do Arquivo: 7B49B78CE9DA4631997F942DD1472D1F

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA_DE_PREÇOS.pdf
Código Validador do Arquivo: F8B4902810724366D871E8627C321090

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: AE602424507637020CBA43B29F4E277A

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 97A20EF41C2AB354EBC5D07DB4EA0ED7

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA.pdf
Código Validador do Arquivo: 063E09829C8A5C4CD5A367715BD6E385

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo:296777

Data e hora do Envio: 11/08/2021 09:39:00

Data e hora da criação deste Documento: 11/08/2021 09:39:20



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080400073/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125270
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV73/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 296777
Período de Vigência do Contrato: 10/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 10/08/2021
Data da Publicação: 11/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 15060,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CPF/CNPJ: 08.321.484/0001-82

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B61A7CE38E1CA5248775F646FC514422

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/08/2021 11:33:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125270
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 11:33:00



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080400073/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125272
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2DV73/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 296777
Período de Vigência do Contrato: 10/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 10/08/2021
Data da Publicação: 11/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1557,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MOVEIS CENTER EIRELI
CPF/CNPJ: 24.189.136/0001-50

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B61A7CE38E1CA5248775F646FC514422

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/08/2021 11:37:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 125272

Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 11:37:14



SAIA – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21080400073/2021	NÚMERO DO RECIBO: 125273
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 3DV73/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 296777
Período de Vigência do Contrato: 10/08/2021 à 31/12/2021
Data da Assinatura: 10/08/2021
Data da Publicação: 11/08/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 979,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: E DA COSTA PEREIRA
CPF/CNPJ: 70.141.650/0001-32

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: B61A7CE38E1CA5248775F646FC514422

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 25/08/2021 11:42:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 125273
Data e hora da criação deste Documento: 25/08/2021 11:41:59

PROCESSO:	210804DV000073
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00073/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos para suprir necessidades das Secretarias do município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00073/2021, cujo objeto é a Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos para suprir necessidades das Secretarias do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de eletroeletrônico e eletrodomésticos para suprir necessidades das Secretarias do município de Equador/RN.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS – EPP. – R\$ 15.060,00 – MÓVEIS CENTER EIRELI. – R\$ 1.557,00 – E DA COSTA PEREIRA – R\$ 979,00.

512.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

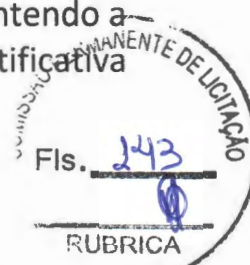
Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/26);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 28/29);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 30);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 31/33);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 34/38);



513.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

514.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

515.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 44/45).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 41/42).

516.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 50/53) N.º 1DV73/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS - EPP.

VALOR: R\$ 15.060,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

CONTRATO (fls. 89/92) N.º 2DV73/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: MÓVEIS CENTER EIRELI.

VALOR: R\$ 1.557,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

CONTRATO (fls. 109/112) N.º 3DV73/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: E DA COSTA PEREIRA.

VALOR: R\$ 979,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021



O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 135/136).

517.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

Ausência de falhas no procedimento.

518.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00073/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 25 de agosto de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

